



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.395 , DE 03 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Vereadora Loreny

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.169, de 15 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

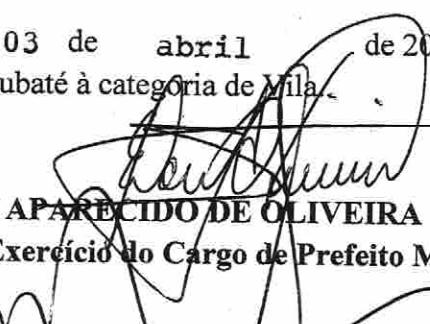
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.169, de 15 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes Mellitus – Lundwing Gomes Santana.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de abril de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal


MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura


JOÃO EBRAIM NETO
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de abril de 2018.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo